

esse objeto deve ser considerado em sua totalidade: em que momento do curso de formação de professores e de que forma a “reintegração” das facetas deve dar-se? Será responsável por essa reintegração a Prática de Ensino de cada “área específica”? Ou será a busca da interdisciplinaridade que, vencendo os limites de cada área, propiciará essa reintegração?

Fica claro que a resposta à questão que o tema deste texto propõe não faz mais que trazer novas perguntas; as que foram acima apontadas são apenas algumas das muitas que se poderia fazer. Busquemos outras, porque – e retomo a citação de Saramago – “o que demora é o tempo das perguntas”.

DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA

*Graciela Ravetti**

A definição em uso de Direitos Humanos baseia-se na Declaração Universal de Direitos Humanos das Nações Unidas (1948) e seus Tratados Complementares (1966). No marco da teoria e análise sociológicos dos últimos anos que desvalorizam o paradigma econômico, em detrimento do político, do cultural e do simbólico, em que mais que os modos de produção passam a ser importantes os modos de vida, a problemática dos Direitos Humanos impõe hoje à Escola desafios relativos tanto à teoria como a prática. Uma pergunta importante ao debate é: qual a responsabilidade que cabe à Escola nesta questão? É evidente que sobre a escola em todos os seus níveis pode-se dizer o mesmo que da universidade, que “se confronta com uma situação complexa: são-lhe feitas exigências cada vez maiores por parte da sociedade ao mesmo tempo que se tornam cada vez mais restritivas as políticas de financiamento das suas atividades por parte do Estado. Duplamente desafiada pela sociedade e pelo Estado, a universidade não parece preparada para defrontar os desafios, tanto mais que estes apontam para transformações profundas e não para simples reformas parcelares.” (Boaventura Santos, 1997)

Por um lado, pensamos em uma escola imersa nos paradigmas da pós-modernidade, donde os novos movimentos sociais cada vez mais se manifestam no sentido de expor seus problemas mais urgentes, como sejam a catástrofe ecológica, a questão indígena, a paz, a criminalidade urbana, a diferença sexual e racial, etc. Essa situação desafia à Instituição escolar a escutar e analisar as problemáticas específicas surgidas da sociedade que hoje é percebida como conformada por uma heterogeneidade radical; é instigada para oferecer respostas ou reflexões que sejam, por sua vez, começo de novos desenvolvimentos. Essas respostas e reflexões

* Professora de Literatura Espanhola do Depto. de Letras Românicas – Faculdade de Letras – UFMG.

obrigatoriamente devem provir de cada um e de todos os setores da escola e, por isso mesmo, deixar a mostrar as particularidades e especificidades de cada campo de conhecimento produzido na instituição. Por outro lado, se faz necessário gerar estratégias proveitosas para conhecer, compreender, utilizar e, sobretudo, divulgar, em uma linguagem acessível à comunidade, – a interna e a externa –, as diversas formas institucionalizadas do Direito Internacional que direta ou indiretamente afetam a todo indivíduo e a toda coletividade no mundo e que tem conseguido vitórias importantes nas últimas décadas como sejam, a contenção das atrocidades cometidas pelas ditaduras militares; a organização de movimentos em prol da recolocação do papel da mulher na sociedade; a produção de argumentos e ações concretas em favor da infância, adolescência e a juventude; a melhora da condição jurídica dos indígenas e ações tendentes à preservação do eco sistema natural.

A partir da década de 70 ficou evidente a efetividade das organizações internacionais não-governamentais de direitos humanos, que levantaram questões teóricas e estimularam práticas com base na solidariedade internacional, seja religiosa ou secular.

Na prática acadêmica, é possível pensar em como conseguir que essa problemática saia do âmbito estritamente do Direito para fazer com que se tenha consciência dela em todas as áreas de estudo, seja mediante uma modificação curricular que inclua novas áreas de reflexão.

A esperança de emancipação, presente nos projetos culturais da sociedade pode ser norteadada, também, pela idéia básica do movimento de defesa dos direitos humanos, sobretudo nos conceitos básicos que afirmam que o ser humano tem direito a ser pessoa, ou seja, que pelo simples fato de ser humano já tem direito ao acesso total a todos os instrumentos da cultura, da ciência e da tecnologia existentes em sua sociedade.

Assim sendo, um acionar cultural baseado na defesa dos direitos humanos condiciona o olhar do educador a indagar os condicionamentos históricos, políticos, sociais e econômicos que promovem o respeito pelos direitos humanos ou sua violação, olhar o que é compatível com todo e qualquer setor científico, cultural ou tecnológico, por específico que seja. Não existe área de estudo que não comporte de alguma maneira a reflexão sobre Direitos Humanos no percurso da constituição como saber. Deve também ser levado em consideração que a ação concreta dos grupos de direitos humanos está motivada pela não-violência ativa. É conveniente criar e fortalecer programas de educação para o respeito aos direitos humanos nas

diferentes escolas brasileiras, através do sistema de “temas transversais” nas disciplinas curriculares, atualmente adotado pelo Ministério da Educação e do Desporto, e através da criação de uma disciplina sobre direitos humanos. Apoiar a criação e desenvolvimento de programas de ensino e de pesquisa que tenham como tema central a educação em direitos humanos.

Uma hermenêutica cultural afirmada na defesa dos direitos humanos demanda um tipo de estudante interessado em alguma forma de missão social para sua profissão. Precisa um espaço de reflexão e um sentimento do trabalho intelectual e prático, e por isso deve ser guiado para chegar a ter uma visão da cultura que possa dar conta da realidade.

Uma agenda de atividades escolares deveria conter, entre outros, os seguintes temas:

1. A escola deve promover a criação de comunidades interpretativas na sociedade mas antes deve criá-las no seu interior, entre docentes, estudantes e funcionários. Para isso é necessário submeter as barreiras disciplinares e organizativas a uma constante revisão. É necessário, nesse processo, reconhecer a heterogeneidade radical dos interesses sociais e acompanhar essa situação com a implementação de programas de estudo que formalizem o que os grupos internos reconhecem como saberes.
2. A escola deve promover transgressões interclassistas, estimular a consciência ecológica, desenvolver o reconhecimento da diferença como tal e não como valor, discutir a problemática social dos grupos sociais emergentes e propor soluções, tentar a arbitragem dos conflitos decorrentes da convivência social na sociedade fortemente classista em que se desenvolve.
3. Promover o intercâmbio de experiências em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos. Participar do Plano de Ação da Década para a Educação em Direitos Humanos, aprovado pela Organização das Nações Unidas em 1994 para o período 1995-2004.
4. Permitir e estimular a presença permanente de pessoas comprometidas com as lutas sociais e a defesa dos direitos humanos na escola. A democratização da instituição mede-se pelo respeito do princípio da equivalência dos saberes e pelo âmbito das práticas que convoca em configurações inovadoras de sentido. A escola será democrática se souber usar o seu saber hegemônico no âmbito da sociedade para recuperar e possibilitar o

desenvolvimento autônomo de saberes não hegemônicos, gerados nas práticas das classes sociais oprimidas e dos grupos ou estratos socialmente discriminados. A escola deve promover a idéia de que a consciência se adquire em práticas concretas libertadoras em que cada indivíduo pertencente ao corpo da escola seja capaz de se envolver.

5. Trabalhar com os princípios de igualdade que dependem do reconhecimento da diferença, o que leva a propor medidas destinadas a eliminar a discriminação e a uma constante revisão interna para descobrir as práticas discriminatórias no âmbito da escola.
6. Promover atividades conducentes a um desenvolvimento mais equitativo e democrático da sociedade: igualdade no acesso à educação, à saúde, às oportunidades de emprego.
7. Repensar, no âmbito escolar, a problemática étnica em relação à questão da democracia no contexto brasileiro e latino-americano. É necessário esclarecer como se associam, e podem combinar-se, as demandas étnicas e as lutas democráticas.
8. Análise e posterior divulgação, com o propósito explícito de contribuir com o esclarecimento da comunidade em geral, por intermédio da *mídia*, dos seguintes temas, entre outros:
 - condições de trabalho dos docentes e funcionários das escolas;
 - condições físicas-edilícias e burocráticas que levem em consideração o direito dos alunos a aproveitar as oportunidades oferecidas pela escola, o que obriga a pensar nos obstáculos que encontram os portadores de deficiências, como sejam, visuais, motoras e outras; estabelecer políticas de atenção às pessoas portadoras de deficiência, dentro dos critérios implementados mediante ações governamentais e não-governamentais, com vistas ao efetivo cumprimento do Decreto nº 914, de 06 de setembro de 1993. Propor e fazer cumprir normas relativas ao acesso do portador de deficiência ao mercado de trabalho e no serviço público, nos termos do art. 37, VIII da Constituição Federal.
 - direito à proteção das produções científicas, literárias e artísticas: relacionado com todos os direitos individuais e liberdades fundamentais, tais como a liberdade de expressão, de religião e crença, a liberdade de associação.

Resumindo: embora os Direitos Humanos devem ser considerados universais, desde o ponto de vista das ciências sociais, os direitos culturais se inscrevem hoje no marco do relativismo cultural e apontam em direção a definição dos direitos humanos coletivos, tanto no âmbito nacional como internacional.

Bibliografia

- LACLAU, E. (1996) *Emancipación y diferencia*. Argentina: Compañía Editora Espasa Calpe/ Ariel.
- GOVERNO BRASILEIRO. *Programa Nacional de Direitos Humanos*.
- SANTOS, B. de S. (1997) *Pela mão de Alice*. O social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez.